

A Inteligência Artificial treinada com os julgados comentados pelo Dizer o Direito 📝

Conheça (https://buscadordizerodireito.com.br/redirect/iadod?url=sobre)



Lei 14.538/2023: Mulheres que tiveram câncer de mama possuem direito à substituição do implante mamário em caso de complicações ou efeitos adversos

Categoria: Direito do Consumido

O câncer de mama é o tipo de câncer mais comum entre as mulheres em todo o mundo, incluindo o Brasil. A doença ocorre quando células mamárias começam a crescer de forma anormal e descontrolada, formando um tumor que pode se espalhar para outras partes do corpo. Embora seja mais frequente em mulheres acima de 50 anos, pode afetar pacientes de todas as idades

O câncer de mama tem um impacto significativo tanto físico quanto emocional nas mulheres. No aspecto físico, além da dor e do desconforto causados pela doença e pelo tratamento, muitas mulheres precisam passar por cirurgias invasivas, como mastectomia (remoção de uma ou ambas as mamas) ou lumpectomia (remoção parcial da mama), o que pode levar a alterações na aparência e na percepção do próprio corpo

Do ponto de vista emocional, o diagnóstico de câncer de mama pode provocar uma série de sentimentos, como medo, ansiedade, tristeza e incerteza sobre o futuro. Muitas mulheres se sentem vulneráveis e temem pela própria vida. O tratamento também pode ser longo e exaustivo, afetando a qualidade de vida da paciente.

O apoio emocional é fundamental nessa fase, assim como o acompanhamento psicológico, que pode ajudar as mulheres a lidarem com o impacto psicológico da doença e do tratamento. Além disso, estratégias para lidar com as mudanças físicas, como fisioterapia e cirurgia reconstrutiva, podem melhorar a qualidade de vida e a autoestima das mulheres que enfrentam o câncer de mama.

A Lei nº 14.538, de 31 de março de 2023, promoveu alterações na Lei nº 9.656/98 e na Lei nº 9.797/99, garantindo às pacientes com câncer a substituição do implante mamário utilizado na reconstrução mamária ou na simetrização da mama contralateral sempre que houver complicações ou efeitos adversos relacionados ao implante. Além disso, a lei garantiu o acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado em casos específicos

Alteração na Lei nº 9.656/98 (Lei dos Planos de Saúde)

A Lei nº 9.656/98 dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. A Lei nº 14.538/2023 acrescentou os §§ 4º e 5º no art. 10-A da Lei dos Planos de Saúde, com a seguinte redação:

Art. 10-A (...)

- § 4º Quando a reconstrução mamária ou a simetrização da mama contralateral for realizada com a utilização de implante mamário, é assegurada a substituição do dispositivo sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados
- § 5º É assegurado, desde o diagnóstico, o acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado das pacientes que sofrerem mutilação total ou parcial de mama decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer

Lei nº 9.797/99 (cirurgia plástica reparadora da mama no SUS)

A Lei nº 9.797/99 dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer

A Lei nº 14.538/2023 acrescentou os §§ 4º a 6º no art. 2º, com a seguinte redação

- § 4º Quando a reconstrução mamária ou a simetrização da mama contralateral for realizada com a utilização de implante mamário, é assegurada a substituição do dispositivo sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados
- § 5º O prócedimento cirúrgico previsto no § 4º deste artigo dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após a indicação do médico assistente. § 6º É assegurado, desde o diagnóstico, o acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado das mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial de mama decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer

Encontrou algum erro no conteúdo? Clique aqui para reportar o erro

Como citar este texto

CAVALCANTE, Márcio André Lopes. Lei 14.538/2023: Mulheres que tiveram câncer de mama possuem direito à substituição do implante mamário em caso de complicações ou efeitos adversos. Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: https://buscadordizerodireito.com.br/novidades_legislativas/detalhes/1be3bc32e6564055d5ca3e5a354acbef (https://buscadordizerodireito.com.br/novidades_legislativas/detalhes/1be3bc32e6564055d5ca3e5a354acbef)>, Acesso em: 20/05/2025